



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
GABINETE DO PREFEITO

São José do Calçado - ES, em 07 de março de 2025.

OFÍCIO Nº. 076/2025/GP

À sua Excelência a Senhora
Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado

Câmara Municipal de São José do Calçado
Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130, Centro
São José do Calçado - ES

ASSUNTO: Encaminhamento de propostas legislativas para apreciação e votação. Urgência.

Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, valemo-nos do presente expediente para encaminhar a apreciação propostas legislativas abaixo discriminadas, para apreciação dessa Egrégia Edilidade.

Projeto de Lei nº. 30/2025;

Projeto de Lei nº. 31/2025;

Projeto de Lei nº. 32 /2025;

Projeto de Lei nº. 33 /2025

Projeto de Lei Complementar nº. 19/2025.

Considerando a relevância das proposições para Administração Municipal, com fundamento no disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município de São José do Calçado, remeto as matérias em regime de urgência para apreciação do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, contando com a aprovação da proposta ora encaminhada, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715

Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.03.07 16:28:45 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de São José do Calçado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 32/2025

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.443, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, PARA CRIAR VAGAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DE DIREITO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 21, inciso V, da Lei Municipal nº 2.443, de 13 de novembro de 2023, que passa a vigorar da seguinte forma:

**“CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

Art. 21. *Ficam criadas no âmbito do Poder Executivo do Município de São José do Calçado:*

[...]

IX – 07 (sete) vagas de estágio remunerado na área de Psicologia, com jornada de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),” NR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715 Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.03.07 16:24:14 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado,

Nobres Vereadores desta Colenda Casa de Leis,

Por meio da presente proposição legislativa, pretende-se alterar a redação da Lei Municipal nº 2.443, de 10 de novembro de 2023, de modo a possibilitar a autorização para a **criação de mais 02 (duas) vagas de estágio remunerado na área de Psicologia**, para atender à demanda do Município de São José do Calçado - ES.

Sabe-se, Excelências, que o estágio é uma das formas de aproximar o estudante do contexto prático das atividades que irá desenvolver depois da sua formação, sendo também um meio de o incentivar a conhecer mais detalhadamente as atividades desenvolvidas na área de formação. Nesse sentido, a Lei Municipal nº 2.443/2023, aprovada por essa Câmara Municipal, dispôs acerca da realização de estágio no Município de São José do Calçado – ES, dando, assim, um eloquente passo no sentido da integração entre a Administração Pública, as instituições de ensino superior e os estudantes universitários de nossa cidade e região.

Diante do bom êxito dessa experiência incipiente, propugna-se, nesse momento, pela criação de mais 02 (duas) vagas de estágio remunerado na área de Psicologia, para além das 05 (cinco) já existentes, de modo a dar consecução ao interesse dessa Municipalidade em levar à frente essa bem-sucedida iniciativa, que tem possibilitado aos estagiários o desempenho de suas funções inclusive junto ao serviço público municipal, cumprindo-se em tudo o que prescreve a legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Por todo o exposto e nada mais havendo, na expectativa do acolhimento de Vossas Excelências ao presente Projeto de Lei, remetido a essa Egrégia Casa de Leis em regime de urgência, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por ANTONIO
COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.03.07 16:24:32 -03'00'
ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, emitimos o presente parecer.

JUSTIFICATIVA: Demonstrar condições orçamentárias e financeiras para comprometimento no exercício em curso e nos dois subsequentes e a compatibilidade das referidas despesas com o Plano Plurianual e a LDO, previsorando saldos orçamentários e suporte financeiro e assim oferecer subsídios básicos para o gestor tomar decisão quanto a contrair novas despesas e assim atender a todas as legislações pertinentes a matéria.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2025	
Dotação Disponível em 01/01/2025 (A)	56.534.005,92
EXECUÇÃO	
Valor cargos comissionados (13) meses (B)	546.000,00
Valor médio da Folha de Pagamento com encargos e 13º Sal. (C)	45.383.552,63
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2025 (D)	45.929.552,63
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	45.929.552,63
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	45.929.552,63
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	10.604.453,29

EXERCÍCIO 2026	
Dotação Disponível em 01/01/2026 (A)	58.512.696,13
EXECUÇÃO	
Valor médio aumento salarial (13) meses (B)	565.110,00
Valor médio da Folha de Pagamento com Encargos e 13º Sal. (C)	45.818.139,10
VALOR PROJETADO DA FOLHA DE PAGAMENTO ATÉ DEZEMBRO 2026 (D)	46.383.249,10
PROJEÇÃO - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E= (D)	46.383.249,10
TOTAL ANUAL CONFORME MÉDIA (F)	46.383.249,10
DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) G =(A)-(F)	12.129.447,03

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
Assinado de
forma digital
por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3274715
Dados:
37973274 2025.03.07
16:22:30
715 -03'00"

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IMPACTO FINANCEIRO

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		RS 1,00
Receita Corrente Líquida (Projetada)	VALOR	
	100.562.765,70	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		
	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2025	44.268.733,43	44,02%
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados	44.814.733,43	44,56%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.303.893,48	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51.588.698,80	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	48.873.504,13	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		RS 1,00
Receita Corrente Líquida (Projetada)	VALOR	
	104.082.462,50	
DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO		
Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2026	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total Pessoal + cargos comissionados	45.818.139,10	44,02%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.383.249,10	44,56%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	56.204.529,75	54,00%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	53.394.303,26	51,30%
	50.584.076,77	48,60%

PROJEÇÃO EXERCÍCIO 2027

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida (Projetada)

VALOR

RS 1,00

107.725.452,08

DESPESA COM PESSOAL - EXECUTIVO

Despesa Total com Pessoal - DTP - Projetada até 31/12/2027

Despesa Total Pessoal + cargos comissionados

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)

Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

VALOR

45.818.139,10

46.383.249,10

58.171.744,13

55.263.156,92

52.354.569,71

% SOBRE A RCL

42,53%

43,06%

54,00%

51,30%

48,60%

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:3797
3274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.03.07
16:23:09 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminho para sessão ordinária de 10 de março do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 07 de março de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.